



LEI Nº 3.106/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022

“Autoriza o Município de Baixo Guandu/ES a celebrar acordo no processo judicial de n.º 0001561-15.2018.8.08.0007, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

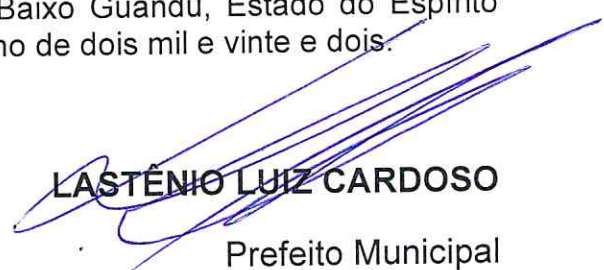
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Baixo Guandu/ES, autorizado a realizar acordo no processo judicial de n.º 0001561-15.2018.8.08.0007, que tramita perante a 1ª Vara desta Comarca de Baixo Guandu/ES, no qual o Município figura no polo passivo.

Art. 2º O Município de Baixo Guandu, pagará pelos restos a pagar com a empresa requerente.

Art. 3º A Autorização objeto da presente Lei fica condicionada a efetivação do requerimento de homologação de acordo nos autos de n.º 0001561-15.2018.8.08.0007, a ser assinada em conjunto pelo Município e a parte oponente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em __/__/__


FRANCIELI PRANDO FINCO

Secretária Municipal de Administração

por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis nº 2379/2007 e 2875/2015 e demais disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo, na forma de Decreto. Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em __/__/__

FRANCIELI PRANDO FINCO

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.104/2022

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS NACIONAL			
CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	BRASÍLIA
PREFEITO	R\$ 400,00	R\$ 600,00*	R\$ 800,00
VICE-PREFEITO	R\$ 400,00	R\$ 600,00*	R\$ 800,00
SECRETÁRIO	R\$ 250,00	R\$ 300,00*	R\$ 500,00
CONTROLADOR GERAL	R\$ 250,00	R\$ 300,00*	R\$ 500,00
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 250,00	R\$ 300,00*	R\$ 500,00
ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 250,00	R\$ 300,00*	R\$ 500,00
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ORÇ.	R\$ 250,00	R\$ 300,00*	R\$ 500,00
TESOUREIRO ADMINISTRATIVO	R\$ 250,00	R\$ 300,00*	R\$ 500,00
CONTADOR ADMINISTRATIVO			
DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$300,00

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS FORA DO PAÍS (Em US\$ / dia)	
CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS	Nº EXTERIOR
Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários e Assessores Jurídicos	400,00

Protocolo 813580

LEI Nº 3.106/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES A CELEBRAR ACORDO NO PROCESSO JUDICIAL DE Nº 0001561-15.2018.8.08.0007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Baixo Guandu/ES, autorizado a realizar acordo no processo judicial de nº 0001561-15.2018.8.08.0007, que tramita perante a 1ª Vara desta Comarca de Baixo Guandu/ES, no qual o Município figura no polo

passivo.

Art. 2º O Município de Baixo Guandu, pagará pelos restos a pagar com a empresa requerente.

Art. 3º A Autorização objeto da presente Lei fica condicionada a efetivação do requerimento de homologação de acordo nos autos de nº 0001561-15.2018.8.08.0007, a ser assinada em conjunto pelo Município e a parte oponente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em __/__/__

FRANCIELI PRANDO FINCO

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 813595

LEI Nº 3.107/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022

"Cria o programa de transferência de renda municipal - auxílio gás e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DEFINIÇÃO

Art. 1º Fica criado, no âmbito do município de Baixo Guandu, o Programa de Transferência de Renda Municipal, denominado "Auxílio Gás".

Art. 2º O benefício financeiro municipal terá caráter complementar ao benefício "Auxílio Gás" - programa do Governo Federal criado pela Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 10.881, de 2 de dezembro de 2021, para atenuar o efeito do preço do gás de cozinha sobre o orçamento das famílias de baixa renda.

§ 1º Será pago a cada bimestre, em consonância com a supracitada lei federal.

§ 2º O benefício será, no máximo, de até R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), valor este que representa a complementação financeira do benefício previsto na supracitada lei federal.

Art. 3º O benefício será destinado às unidades familiares contempladas pelo "Auxílio-Gás" do Governo Federal, limitado ao prazo de vigência da Lei Federal nº 14.237/2021.

§ 1º O benefício será pago por meio de cartão magnético e/ou eletrônico, com a respectiva identificação do responsável familiar, mediante o Número de Identificação Social - NIS.

www.amunes.es.gov.br